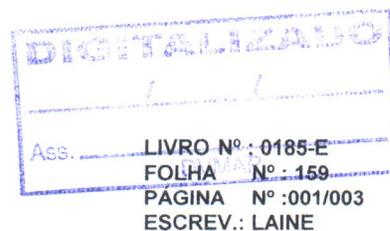




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



376825

Cartório Antônio do Prado

Escritura pública de Doação que entre si fazem: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, de um lado, como outorgante doador e de outro lado, como outorgada donatária **ROSÂNGELA FERREIRA DO NASCIMENTO MELO**, na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (**10/02/2011**), em Goiânia, capital do Estado de Goiás, no **CARTÓRIO ANTÔNIO DO PRADO**, 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, instalado à Praça Joaquim Lúcio, esquina com Avenida 24 de Outubro, nº 156, Edifício Antônio do Prado, Setor Campinas, lavro esta escritura pública de doação, em cartório, que perante mim, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado por seu Prefeito, Sr. **Paulo de Siqueira Garcia**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 540992 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital e **Ernesto Guimarães Roller**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 11581 OAB-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 491.460.761-15, residente e domiciliado nesta capital, o primeiro conforme termo de compromisso, datado de 01 de abril de 2010 e o segundo pelo Decreto nº 183 de 20 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 5032, de 26 de janeiro de 2011; e, de outro lado, como outorgada donatária: **ROSÂNGELA FERREIRA DO NASCIMENTO MELO**, brasileira, autônoma, portadora da cédula de identidade nº 1298062 2ª VIA SPTC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 263.527.611-00, casada com Pedro Paulino de Melo sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Dona Carolina, quadra 33, lote 16, Residencial Goiânia Viva; pessoas reconhecidas como as próprias através dos documentos apresentados e supra mencionados, do que dou fé. Pelo outorgante doador, da forma como está representado me foi dito que, sendo senhor e legítimo possuidor, livre de ônus ou impostos, havido em área maior de Lourival Louza, conforme escritura pública lavrada em notas do 7º Tabelionato desta capital, em 15 de abril de 1994, que está devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob nº 29.930, com base na Lei Municipal de nº 8.269, publicada no Diário Oficial de nº 3.441, do dia 09 de julho de 2004. Que por esta escritura e na melhor forma de direito doava, como de fato doado tem **um (01) lote de terras urbano de número dezesseis (16)**, da **quadra trinta e três (33)**, situado na **Rua Dona Carolina**, no loteamento denominado **RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA**, nesta capital, com a área total de duzentos metros

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato
Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil
Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

CUM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ass. _____ LIVRO Nº : 0185-E
FOLHA Nº : 160
PÁGINA Nº : 002/003
ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 159 do Liv

Cartório Antônio do Prado

Desimpedida

quadrados (200,00 m²), sendo 10,00 metros de frente com a citada Rua Dona Carolina; 10,00 metros de fundo dividindo com o lote 33; 20,00 metros pela lateral direita dividindo com o lote 17 e 20,00 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 15, inscrito na Prefeitura sob os nº 353.052.0408.000-1, cujo valor venal do exercício 2011 é de **R\$17.941,01** (dezesete mil e novecentos e quarenta e um reais e um centavo), e, desde já, cede e transfere a mesma outorgada donatária toda posse, domínio, direitos e ação, que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que a mesma donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Que a outorgada donatária supra nomeado e qualificado, recebe a presente liberalidade uma vez que foi assentado pelo outorgante MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com sua família, no imóvel objeto desta. Pela outorgada donatária me foi dito que aceita, agradecida a presente doação. Pela outorgada donatária me foi declarado ainda com responsabilidade civil e criminal, que não possui bens imóveis e se responsabiliza pelo pagamento das contas cartorárias atinentes a presente escritura. Estimam as partes o imóvel ora doado em **R\$17.941,01** (dezesete mil e novecentos e quarenta e um reais e um centavo). Não foram exigidas as certidões negativas de tributos, em face do outorgante doador ser pessoa jurídica de direito público interno, em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Foi-me apresentada a certidão negativa de ônus que fica arquivada nestas Notas. Declara o outorgante por via de seus representantes, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta escritura. Fica isento do recolhimento do ITCD, conforme Lei nº 11.651 de 26 de dezembro de 1991, Seção II, art. 78, inciso I e III e ainda pelo Decreto nº 5.753 de 12 de maio de 2003 - Capítulo III, art. 380 - inciso I, alínea a, de 1 a 3. Dispensam as partes, neste ato a certidão de tributos municipais. Assim convenionados e contratados, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram-na e assinaram-na. Foi emitida a DOI para a Secretaria da Receita Federal. **CERTIFICO**, que os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando o **outorgante** e **outorgada** responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidade civil e criminal. Dispensadas testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06/novembro/1.981, alterada pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002. A taxa judiciária será recolhida através de GRS. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, _____, **ANDRÉIA LOPES FERREIRA ALBERTO, ESCRIVENTE**, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinatura(s). Eu, _____ **ANTÔNIO DO PRADO**, Tabelião, a subscrevo. Ao

COM O MAIOR ACERVO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br

A

desde 1877

CARTÓRIO INTELIGENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº : 0185-E

FOLHA Nº : 161

PÁGINA Nº :003/003

ESCREV.: LAINE

Continuação da folha nº 159 do L

Cartório Antônio do Prado

Tabelião R\$ 300,00 - Taxa Judiciária R\$ 25,63 - R\$ 325,63 .

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Paulo de Siqueira Garcia
Prefeito

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Ernesto Guimarães Roller
Procurador Geral do Município

ROSÂNGELA FERREIRA DO NASCIMENTO MELO

Em Testemunho _____ da Verdade

ANTÔNIO DO PRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DOCUMENTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

2º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. 24 de Outubro, 156 - Ed. Antônio do Prado - CEP 74515-020 - Campinas - Goiânia - GO

Tabelionato

Telefax: (0xx62) 3233-8005

Registro Civil

Telefax: (0xx62) 3233-0055

e-mail: cartorio@cartorioantonioprado.com.br

www.cartorioantonioprado.com.br